

4
2.4.1.7. As reuniões dos comitês de Sector e das conferências deverão pronunciar-se sempre sobre a realização dos planos municipais tendo em conta as promessas eleitorais do Partido.

2.4.1.8. Serão promovidas sessões de prestações de contas às populações sobre a execução do plano e divulgadas informações pertinentes nos órgãos de comunicação local.

2.4.1.9. Deverão ser identificadas tarefas que as organizações de massas possam e queiram assumir no quadro da execução dos planos municipais. (As discussões no seio do conselho consultivo e os pareceres sobre o plano a emitir por esse órgão podem tomar posição a respeito).

Nota: deverá haver legislação a respeito.

2.4.2.0 Partido deverá poder pedir ao executivo informações formais sobre a politica municipal.

2.5. Influenciar a politica financeira municipal.

2.5.1. Através dos militantes no CM zelar por uma boa afectação de recursos financeiros em função das necessidades constantes do plano e da plataforma eleitoral do Partido

2.5.2. Influir na aprovação do orçamento através dos militantes na AM em função do referido no número anterior.

2.5.3. Identificar a estrutura das receitas e despesas e sua evolução

2.5.4. Identificar os problemas de disponibilização dos recursos financeiros do Estado para os municipios e informar as estruturas partidárias superiores da situação das finanças locais

2.5.5. Apoiar os órgãos municipais na criação de condições organizativas para melhorar a cobrança das receitas municipais

2.5.6. Sensibilizar a população para corresponder prontamente aos compromissos financeiros em relação ao município (pagamento dos impostos, taxas, multas e rendas)

2.5.7. Fazer inscrever verbas para a participação popular no concelho

2.5.8. Influenciar a realização de investimentos capazes de favorecer o melhoramento das finanças locais

2.5.9. Promover a divulgação do orçamento municipal em ligação com o plano.

2.6. Implicações do ponto 2.5.

- Dotar-se de estruturas e competências adequadas

- *Adaptatis, mutandis* o que se disse para as questões do planeamento

2.7. Velar pela publicidade e transparência da gestão pública municipal

2.7.1. Promover a publicação dos instrumentos de gestão municipal

2.7.2. Promover assembleias de munícipes e sessões de apresentação de planos e programas municipais

2.8. Aproximar a administração municipal das populações

2.8.1. Promover a boa integração das organizações de massas, socio-profissionais, e outras organizações sociais no conselho consultivo municipal

2.8.2. Promover e acompanhar a participação das Comissões de Moradores e da população nas reuniões da Assembleia Municipal nos termos regimentais

2.8.3. Promover e acompanhar as iniciativas populares em matéria de interesse local

2.8.4. Promover a instauração da acção popular quando necessária

2.8.5. Proceder à divulgação sistemática das leis do Poder Local (lei de bases das Autarquias Locais, lei Eleitoral Municipal, lei da Administração Local, leis sobre as finanças locais, leis sobre o urbanismo etc),

2.8.6. Promover reuniões do executivo com as populações para informação sobre a política municipal

2.8.7. Promover reuniões dos eleitores com os membros da Assembleia Municipal para informação e prestação de contas

2.8.8. Promover a elaboração pelos munícipes de "cadernos de encargos" e de apoio aos eleitos municipais

2.8.9. Promover a participação popular na execução dos planos e projectos municipais

2.8.10. Velar pelo bom atendimento do público nas repartições

2.8.12. Velar pela simplificação dos procedimentos administrativos

2.8.13. Promover a avaliação regular das sugestões, críticas e reclamações dos municiípias

2.9. ACOMPANHAR O EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

.Implicações imediatas

.Informação sobre o poder regulamentar municipal

.Conhecimento dos códigos de postura de cada Concelho

.Recolha documental a respeito

.Recolha de casos-problemas

.Arquivo com decisões do CD de carácter normativo

2.10. Relacionamento com as organizações de Massas e Sociais

2.10.1. Promover o envolvimento das organizações de massas e outras organizações sociais no Poder Local (na constituição e funcionamento)

2.10.2. Propôr critérios para a representação de organizações cívicas no Conselho Consultivo municipal

2.10.3. Envolver as organizações de Massas no processo do planeamento municipal

2.10.4. Promover a assunção pelas organizações de Massas de tarefas no âmbito da execução dos planos de desenvolvimento local

2.105. Identificar personalidades das OM e sociais elegíveis para os órgãos municipais

2.11. Manter relações formais e informais com o representante do Governo no conselho (elo de ligação entre o Governo e as estruturas do Partido)

2.11.1. Ajudar o representante do Governo

2.11.1.1. Na coordenação e dinamização da actividade dos organismos locais da Administração Central

2.11.1.2. No exercício da função de controlo do Governo

2.11.1.3. Como elo de ligação entre o Governo e administração municipal (lá onde o fôr)

2.11.2. Pronunciar-se sobre as questões de fundo que preocupam as comunidades locais

2.11.3. Fazer chegar ao Governo as preocupações locais através dos representantes do Governo, ou directamente, ou ainda através do Secretariado do Conselho Nacional

2.11.4. Quando o representante do Governo fôr membro do Comité de Sector ou simples militante convocá-lo para reuniões de trabalho sobre as questões de Administração

2.11.5. Solicitar audiências ao representante do Governo para informação e intercâmbio

2.11.6. Manter correspondência com o representante do Governo sobre problemas da Administração Local

2.11.7. Promover a prática de reuniões com chefes de serviços

2.11.8. Aproveitar as reuniões com os chefes de serviço para promover a coordenação à luz dos planos nacional e municipal de desenvolvimento

2.11.9. Aproveitar as reuniões com os chefes de serviços para proceder ao balanço do atendimento ao público

2.12. Estatuto dos eleitos locais

2.12.1. Promover o pleno exercício dos direitos e a observância dos deveres próprios da função

2.12.2. Mediar o exercício do mandato dos seus eleitos sem pôr em crise a autonomia do mandato representativo, a iniciativa e liberdade de acção dos eleitos

2.12.3. Promover estreita ligação com a população - estimulando as prestações de contas e o apoio popular

2.12.4. Apoiar os eleitos locais pela lista do Partido e das organizações de massas com informações, análises e pareceres técnicos das estruturas especializadas do Partido

2.12.5. Facultar aos eleitos pela lista do Partido apoio em instalação e apoio de secretaria e transporte, quando de outra forma não se puder conseguir tal apoio (nomeadamente junto dos órgãos executivos municipais)

2.12.6. Realizar seminários e encontros dos eleitos locais pela lista do Partido

2.12.7. Promover a dignificação da função de eleito municipal